



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 199/2023 – GAB/PREF.

Ao

Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar que foi sancionada a **Lei Complementar nº 010, de 14 de setembro de 2023, (anexo)**, que promove a adequação orçamentária no âmbito do município de Governador Edison Lobão/MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023, no valor R\$184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos).

Sem mais para o momento

Por fim, cumpre informar que este Gabinete está à disposição, situada à Rua Imperatriz II, nº 800, Governador Edison Lobão - MA.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 19 de setembro de 2023.

GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA 23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUMultiple
v3, OU=1448217803786, OU=Procurador,
OU=Certificado PF A1, CN=GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA 23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.19 11:37:57-0300
Versão PDF Reader: Versão: 11.2.1

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 19 / 09 / 2023
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000
Governador Edison Lobão-MA, E-mail: gabgovel@gmail.com

Lei Complementar nº 010, de 14 de setembro de 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Governador Edison Lobão e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e dois centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com os artigos 41, artigo 42 e artigo 43 e disposto no inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e dois centavos), para atender as Ações da Lei complementar 195/2022 Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023 que propõe ações emergenciais distribuídas no setor da cultura a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	20	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	0000	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0473	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE	6212	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	
Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.500,00	1.715
3.3.90.31	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportista	124.602,27	1.715



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, N° 800, Centro, CEP n° 65.928-000
Governador Edison Lobão-MA, E-mail: gabgovel@gmail.com

3.3.90.91	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportista	53.107,75	1.716
-----------	--	-----------	-------

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Excedente de Arrecadação, no montante de R\$ 184.210,02 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de setembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.803-78

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal